

L E I Nº 2525/81
de 15 de outubro de 1981

Autoriza o Poder Executivo a doar área de terra de domínio público à CONESP, - com a finalidade de construir unidade escolar.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de São José dos Campos, autorizada a doar à Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo - CONESP, área de terra de domínio público municipal, assim descrita e caracterizada:

I - Localização: Rua Planura, Bosque dos Eucaliptos.

II - Situação: A área está situada entre as Ruas Planura, Janaúba, Galiléia, Timóteo, Viçosa, áreas de utilidade pública, quadras 27(vinte e sete), 28(vinte e oito), 49(quarenta e nove) e 50(cinquenta) do loteamento Bosque dos Eucaliptos.

III - Características da Área: Forma quadrangular, plano, declividade aproximada de 3%(três por cento), sem benfeitorias, com vegetação rasteira, solo de consistência média. As vias de acesso possuem benfeitorias tais como, Rede de Abastecimento de água potável, Rede de Esgotos sanitários, Redes de águas pluviais e de iluminação pública.

IV - Medidas e Confrontações: A medição se inicia no vértice nº 93, localizado no alinhamento da Rua Galiléia, junto ao canto de divisa do lote 26(vinte e seis) da quadra 28 (vinte e oito). Deste vértice nº 93 segue no sentido horário com rumo 69º31'24"SE e 47,00m (quarenta e sete metros) de extensão, confrontando com os lotes 26 e 13 da quadra 28, na extensão de 25,00m(vinte e cinco metros) e 22,00m(vinte e dois metros), respectivamente, até atingir o vértice nº 93-A; deste segue com 18,00m(dezoito metros) de extensão e rumo 69º31'24"SE, confrontando com o Cuzco de Sac da Rua Janaúba até o vértice nº 82-A; deste segue ainda com rumo 69º31'24"SE e 47,00m(quarenta e sete metros), confrontando com os lotes 26 e 13 da quadra 27, na extensão de 22,00m(vinte e dois metros) e 25,00(vinte e cinco metros), respectivamente, até o vértice nº 82. Neste deflete à direita com rumo 20º28'36"SW e 25,00m(vinte e cinco metros) de extensão, até o vértice nº 83; deste deflete à direita com 3,00m (três metros) e rumo 69º31'24"NW até o vértice nº 83-A; neste deflete à esquerda com rumo 20º28'36"SW e 25,00m(vinte e cinco metros) de extensão até o vértice nº 94-A, confrontando com o alinhamento da Rua Planura, do vértice nº 82 até o vértice nº 93.

Lei nº 2525/81 - fls. 2 -

tice nº 94-A; deste vértice nº 94-A segue com rumo de 209°28'36"SW e 30,00m (trinta metros) de extensão, confrontando com área de utilidade pública até o vértice nº 95-A; deste segue com rumo 209°28'36"SW e 25,00m (vinte e cinco metros) de extensão, até o vértice nº 84-A; neste deflete à esquerda com 3,00m (tres metros) de extensão e rumo 699°31'24"SE até o vértice nº 84 (oitenta e quatro); neste deflete à direita com 25,00m (vinte e cinco metros) e rumo 209°28'36"SW até o vértice nº 85 (oitenta e cinco), confrontando com o alinhamento da Rua Viçosa do vértice nº 95-A até o vértice nº 85 (oitenta e cinco); neste vértice nº 85 (oitenta e cinco) deflete à direita com rumo 699°31'24" NW e 47,00m (quarenta e sete metros), confrontando com os lotes 13 (treze) e 26 (vinte e seis) da quadra 49 (quarenta e nove) na extensão de 25,00m (vinte e cinco metros) e 22,00m (vinte e dois metros) respectivamente até o vértice nº 85-A; deste segue com rumo 699°31'24" NW e 18,00m (dezoito metros) de extensão confrontando com o CUC DE SAC da Rua Pedra Azul até o vértice 88-A, deste segue com rumo 699°31'24"NW e 47,00m (quarenta e sete metros) de extensão, confrontando com os lotes 13 (treze) e 26 (vinte e seis), da quadra 50 (cincoenta), na extensão de 22,00m (vinte e dois metros) e 25,00m (vinte e cinco metros) respectivamente, até o vértice nº 88 (oitenta e oito); neste deflete à direita com rumo 209°28'36"NE e 25,00m (vinte e cinco metros) de extensão, até o vértice nº 89 (oitenta e nove), neste deflete à direita com rumo 699°31'24"SE e 3,00m (tres metros) de extensão até o vértice nº 89-A, neste deflete à direita com rumo 209°28'36"NE e 25,00m (vinte e cinco metros) de extensão até o vértice nº 96-A, confrontando com o alinhamento da Rua Timóteo do vértice nº 88 (oitenta e oito) ao vértice nº 96-A; deste segue com rumo 209°28'36" NE e 30,00m (trinta metros) de extensão, confrontando com área de utilidade pública até o vértice nº 99-A, deste segue com rumo 209°28'36"NE e 25,00m (vinte e cinco metros) de extensão até o vértice nº 92-A; neste deflete à esquerda com rumo 699°31'24"NW e 3,00m (tres metros) de extensão, até o vértice nº 92 (noventa e dois) neste deflete à direita com rumo 209°28'36" NE e 25,00m (vinte e cinco metros) de extensão até o vértice nº 93 (noventa e tres), confrontando com o alinhamento da Rua Galiléia do vértice nº 99-A até o vértice nº 93 (noventa e tres), fechando assim o perímetro.

V - Area Total: O perímetro acima descrito totaliza uma área de 14.080,00m² (quatorze mil e oitenta metros quadrados).

Artigo 2º - O imóvel objeto desta lei destina-se à construção e instalação, pela CONESP, de uma unidade escolar.

Artigo 3º - Da escritura de doação, constarão as seguintes condições:

- I - Não poder o imóvel ser utilizado para finalidade diversa da prevista no artigo anterior;
- II - Obrigatoriedade de a donatária dar início aos projetos a partir da data da assinatura da escritura de doação, e de terminar a construção no prazo de 12 (doze) meses a contar da mesma data.

continuação da Lei nº 2525/81 - Fls- 03 -

Parágrafo Único - No caso de descumprimento ' pela donatária do disposto neste artigo, a área em questão reverterá ao patrimônio municipal, com as benfeitorias a ela incorporadas.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 15 de outubro de 1981.



Joaquim Bevilacqua
Prefeito Municipal

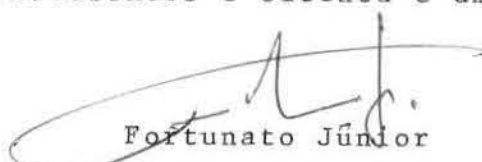


Luiz Carlos Pêgas
Secretaria de Assuntos Internos e Jurídicos



Baptista Gargione Filho
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Registrada e publicada no Setor de Formalização de Atos, Secretaria de Assuntos Internos e Jurídicos, aos quinze dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e um.



Fortunato Júnior
Setor de Formalização de Atos